

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13084/2018

O PREFEITO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

Considerando a ocorrência no Morro da Boa Esperança, que causou o falecimento de moradores da localidade; e

Considerando a necessária solidariedade as famílias atendidas e a consternação de

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município por 03 (três) dias, em decorrência das mortes ocorridas na localidade do Morro da Boa Esperança em Piratininga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel da Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle, antiga Av. 06, identificado como lote 03, da quadra 91, do Loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 27.232-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº

062.723-2.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/3573/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único — Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos

levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13086/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel da Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle, antiga Av. 06, identificado como lote 04, da quadra 90, do Loteamento Bairro Piratininga em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8.253 do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/3570/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ticam autorizados a penetrar no imovei objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de novembro de 2018. Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13087/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel com frente para Praça sem Denominação, identificado como lote 07, da quadra 91, do Loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 28.993-A, do Registro

de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062.727-3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/3577/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13088/2018



O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DĚCRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do prédio residencial nº 104 da Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle, antiga AV. 6, edificado no lote 05, da quadra 90, do Loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 16141-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o no. 062.712-5.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/4271/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer

título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de novembro de 2018. Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13089/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei do Município de Niterói,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigos 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel da Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle, antiga Av. 06, identificado como lote 14, da quadra 41, do Loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 2.202A, do Registro de Imóveis da 7º Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 064465.8

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/3563/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de novembro de 2018.

Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13090/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei

DÉCRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do prédio residencial nº 530 da Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle, antiga Av. 6, edificado no lote 06, da quadra 90, do Loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 31.721, do Registro de Imóveis da 7º Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN seb o nº 0.62.713-3. sob o no. 062.713-3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/4272/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 12 de novembro de 2018. Rodrigo Neves -Prefeito

Portarias
Port. nº 1175/2018- Exonera MICHELE PENHA DA SILVA ARAUJO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 1176/2018- Nomeia FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Michele Penha da Silva Araújo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1177/2018- Exonera FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível

Port. nº 1178/2018- Nomeia LÍGIA ROSÁRIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Filipe Augusto Pereira Simões, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1179/2018- Exonera LÍGIA ROSÁRIO DOS SANTOS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível



Port. nº 1180/2018- Nomeia MICHELE PENA DA SILVA ARAÚJO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Lígia Rosário dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA EXECUTIVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018, que visa à Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a implantação do Sistema Cicloviário da Região Oceânica, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (anexo I), adjudicando a contratação a empresa OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 57.349.904/0001-44, com o valor total licitado de R\$ 1.105.234,00 (um milhão cento e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO Nº 49

MÉTODO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO; INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO 001/2018; PARTES: MUNICÍPIO DE NITEROI e o INSTITUTO MOVRIO; OBJETO: O estabelecimento de sistemática de cooperação técnica e operacional mútua com vistas a operacionalização e manutenção do Programa Disque Denúncia no Município de Niterói; FUNDAMENTO: TERMO DE FOMENTO e INC. II DO ART.25 DA LEI FEDERAL № 8666/93; DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP
EXTRATO № 50/2018

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO
ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:
MÉTODO DE SELEÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (POLÍTICAS PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS - GN-2349-9).
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO №: 2941/OC-BR
CONTRATO N° 001/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE NITERA PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do Secretário Executivo e o Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal – IBAM. **OBJETO**: Ordem a Contratada supracitada para paralisar *sine die* os serviços objeto do Contrato n° 001/2018 (LPN n° 002/2017), a partir de 22 de novembro 2018. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO Nº 122/2018-SMA

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 10/2018 ao Contrato nº 88/2018. PARTES:
Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: ACRÉSCIMO de 23,97 % (vinte e três vírgula noventa e sete por cento) ao valor do Contrato firmado entre as partes, em 20 de março de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima-Quarta, conforme Anexo I deste termo. VALOR: R\$ 279.628,05 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Niterói ligados à administração direta, com fornecimento de materiais e mão de obra até 19 de março de 2019. **VERBA**: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 108; Nota de Empenho nº 003219, datada de 09/11/2018. **FUNDAMENTO**: Artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, b, e seu §1º, e no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 020/3413/2018. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de

EXTRATO Nº 38/2018-GAB/SMA

INSTRUMENTO: Reconhecimento de Dívida. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e FRANKLIN PIMENTAL. OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 13.692.42 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e guarenta e dois centavos). referente à pagamento de gratificação de produtividade dos períodos de junho/2002 e março/2014. VERBA: P. T. nº 17010412201450955, C.D. nº 3319092000000; FONTE 100; Nota de Empenho nº 3096, datada de 31/10/2018. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/5675/2017. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.

AVISO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL (PROPOSTAS TÉCNICAS) E DA ABERTURA DE PRAZO DAS CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA № 004/ 2018 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SMA torna público, para conhecimento

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SIMA tonta publico, para contractiento dos interessados, que houve interposição de recurso referente à Quinta Sessão Pública, realizada em 01/11/2018, pela empresa ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA – CNPJ nº 22.119.158/0001-18 e pela empresa ALLEANZA PROJETOS CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.347.435/0001-20, e que o prazo recursal está encerrado e comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões com término no dia 21/11/2018, referente à fase de julgamento das propostas técnicas do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos investigativos preliminares, relatório técnico de proposições de soluções e projeto básico de engenharia para estabilização da Praia de Piratininga e a recuperação do seu calçadão.

Após o término do prazo das contrarrazões será publicada a decisão e a data de abertura dos Envelopes "C" – Proposta de Preços.

Despacho do Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO EDITAL

EDITAL
30/23734/18 - A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA QUE FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE № 167342-5 DO CONTRIBUINTE BORANY CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ № 03.244.495/0001-92, CONFORME NOTIFICAÇÃO № 10304, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL 3368/2018. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

30/15886/18 - A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TORNA PÚBLICA O AUTO DE INFRAÇÃO 55765 AO CONTRIBUINTE ALL FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DE CNPJ 06237209000150, DE IM 1232859, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 24 C/C INCISO IV DO ARTIGO 25 DA LEI 3.368/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 080/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante , Rito **Sumário**, para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002304/2018, oriundo do procedimento nº 0499/18 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor PAULO CESAR MENDES VIEIRA, matrícula 234.468-7, quando exercia suas funções junto à Coordenadoria de Meio Ambiente (CMA), por estar em tese incurso no artigo 107, inciso V, combinado com o art. 123, incisos XIV, todos da lei 2838/2011, sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES **NETTO**, matrícula 218.313-5, **presidente**; JORGE LUIZ DE SOUZA **SAMPAIO**, matrícula 235.126-0; **VALCÉLIO** JORGE COSTA, matrícula 224.831-8; **FERNANDO** FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9; CARLOS ALBERTO DA SILVA **SANTOS**, matrícula 229.581-4, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo. (PORTARIA 080/18).

PORTARIA Nº 081/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002305/2018, oriundo do procedimento nº 0429 /18 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor MARCELO ASSUNÇÃO VIERA, matrícula 234.514-7, responsável pela Coordenadoria de Trânsito (CT), por estar em tese incurso no artigo 7º, inciso V e IX , c/c com o art.107, XLV, c/c 123, inciso XIV, todos da lei 2838/2011,c/c Art. 2º, VI do Código de Ética do Agente Público Municipal. Sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES **NETTO**, matrícula 218.313-5, **presidente**; JORGE LUIZ DE SOUZA **SAMPAIO**, matrícula 235.126-0; **VALCÉLIO** JORGE COSTA, matrícula 224.831-8; **FERNANDO** FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9; CARLOS ALBERTO DA SILVA **SANTOS**, matrícula 229.581-4, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo. (PORTARIA 081/18).

PORTARIA Nº 082/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante, para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002306/2018, oriundo do procedimento nº 0429/18 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor UÉSCLEI VENTURA DOS SANTOS, matrícula 234.388-7, quando em exercício na Coordenadoria de Trânsito (CT), por estar em tese incurso no art. 123, incisos II, da lei 2838/2011, sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0; VALCÉLIO JORGE COSTA, matrícula 224.831-8; FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.3354-9; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS DE SOUZA, matrícula 229.581-4, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo. (PORTARIA 082/18).

PORTARIA Nº 083/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante, para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002307/2018, oriundo do procedimento nº 0429 /18 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor JOSÉ PEDRO CARLOS FILHO, matrícula 241.500-0, quando em exercício na Coordenadoria de Trânsito (CT), por estar em tese incurso no artigo. 123, incisos II, da lei 2838/2011, sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0; VALCÉLIO JORGE COSTA, matrícula 224.831-8; FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo. (PORTARIA 083/18).

PORTARIA Nº 084/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002308/2018, oriundo do procedimento nº 0429/18 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor PAULO EDUARDO FRENTINI DE SOUZA, matrícula 235.265-6, quando em exercício na Coordenadoria de Trânsito (CT), por estar em tese incurso no artigo. 123, incisos II, da lei 2838/2011, sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0; VALCÉLIO JORGE COSTA, matrícula 224.831-8; FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.334-9; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo. (PORTARIA 084/18).

PORTARIA Nº 085/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002309/2018, oriundo do procedimento nº 0429/18 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor (a) GISELLI DIAS SOARES, matrícula 241.487-4, quando em exercício na Coordenadoria de Trânsito (CT), por estar em tese incurso(a) no artigo. 123, incisos II, da lei 2838/2011, sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0; VALCÉLIO JORGE COSTA, matrícula 224.831-8; FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo. (PORTARIA 085/18).

PORTARIA Nº 086/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Processante, para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002310/2018, oriundo do procedimento nº 0429/18 desta Corregedoria, referente à conduta do servidor(a) BRENDA FÁTIMA BARROS, matrícula 241.523-9, quando em exercício na Coordenadoria de Trânsito (CT), por estar em tese incurso(a) no artigo. 123, incisos II, da lei 2838/2011, sem o prejuízo de nova cominação legal. Designando a Comissão Processante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES **NETTO**, matrícula 218.313-5, **presidente**; JORGE LUIZ DE SOUZA **SAMPAIO**, matrícula 235.126-0; **VALCÉLIO** JORGE COSTA, matrícula 224.831-8; **FERNANDO** FERREIRA DA COSTA, matrícula 234.354-9; CARLOS ALBERTO DA SILVA **SANTOS**, matrícula 229.581-4, para em concordância com o previsto no artigo 140 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo. (PORTARIA 086/18).

PORTARIA Nº 087/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, acatando o solicitado pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 076/2018, **substitui** o servidor ADEMILSON **ÀVILA**, matrícula 235.934-7 nomeado através da Portaria nº 076/2018, por encontrar-se de licença médica, por CARLOS ALBERTO DA SILVA **SANTOS**, matrícula 229.581-4, mantendo-se o prazo original. (PORTARIA 087/18).



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU Nº 031/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0, e Álvaro Adolpho V. de Oliveira, 235926-3, Fiscais de Posturas e de Obras, respectivamente, para Adolprio V. de Oriveria, 2592/25-3, riscais de Postdias e de Obras, respectivamente, para compor a COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente ao imóvel situado na Av. Amaral Peixoto nº 327, Centro, conforme apurado no processo administrativo nº 740000717/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM N.22, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018. O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no 6º Exame de Seleção para o Programa de Estágio Forense, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1° (final de fila)	1700	Luana de Rezende Bragança
2°(final de fila)	1562	Lucas de Castro Alves
3° (final de fila)	1740	Richard Pombo Magalhães
10° (final de fila)	1829	Morgana Vidal da Silveira
13° (final de fila)	1603	Isabella Reis Gil
16° (final de fila)	1610	Antonio Augusto Guimarães Borges Neto
17° (final de fila)	1591	Ingrid de Andrade Marcello

- 1.1. Os candidatos acima arrolados deverão comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município situada à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro, Niterói, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, de 10h ás 16h, para apresentarem os documentos abaixo relacionados:
- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de Bacharel:
- Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
 Histórico escolar atualizado;
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
- 2 (duas) fotos 3 x 4:
- 1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município.
- 1.3. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.

 1.4. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do
- 1.5. Se a Comissão Organizadora verificar irregularidades na documentação apresentada, os candidatos convocados terão até a data da assinatura do para saná-las

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Edital Conjunto SEMECT/FME nº 003/2018

Estabelece normas e procedimentos para o processo de matrícula nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói e nas Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), nos usos de suas atribuições legais, considerando o art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é um direito de todos e dever do Estado; considerando o art.11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental; considerando a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; considerando o Anexo I da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME (00/2/2005; considerando o compremies com a Conselho Municipal de Educação CME 009/2006; considerando o compromisso com a transparência e publicidade no processo de matrícula da Rede Municipal de Educação, RESOLVEM:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O processo de inscrição para ingresso de candidatos, residentes em Niterói, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil da Rede Municipal de Niterói e das Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche (ProCC), para o ano de 2019,

acontecerá conforme cronograma presente no Anexo I. §1º- As inscrições serão realizadas *online*, no endereço eletrônico (www.prematricula2019.educacao.niteroi.rj.gov.br), dentro do período descrito no

§2º- Será aceito somente 1 (um) requerimento de inscrição para cada candidato.

§3º- Para fins deste Edital, o responsável legal pelo candidato, a partir de agora, será denominado requerente.

A inscrição implica o prévio conhecimento e aceitação irrestrita das regras estabelecidas neste Edital por parte do requerente. §5º- Para realizar a inscrição será necessário **o preenchimento** de um cadastro no qual o

requerente deverá informar, obrigatoriamente, seu nome completo, sua data de nascimento l- O número do CPF.

- O número do CPF do requerente será usuário e senha que permitirão a visualização do

formulário de inscrição, consulta ao protocolo gerado e alterações dos dados informados. II- O CPF do responsável legal (requerente), bem como o endereço da residência

informado na inscrição *online*, deverão ser apresentados no ato da matrícula na Unidade de Educação para a qual o candidato obtiver a vaga. Em caso de divergência entre os dados informados na inscrição *online* e os documentos apresentados no ato da matrícula,

o candidato perderá a vaga obtida através deste processo de matrícula. §6º- Caso haja mais de um requerimento de inscrição para o mesmo candidato, será considerado válido apenas o último

§7º- Após a conclusão da inscrição, o sistema irá gerar um número de protocolo de confirmação de inscrição, que deverá ser impresso ou anotado pelo requerente para acompanhamento do processo. §8º-As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade

do requerente.

§9º- Em caso de inscrição de candidato com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, o requerente deverá declarar tal

\$100- No ato da inscrição, o candidato declarado com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Áltas Habilidades/Superdotação deverá comprovar tal declaração através de documentação/laudo médico com data de validade de, no máximo, três meses.



- §11º- A SEMECT e a FME têm o direito de cancelar a inscrição neste processo de
- matrícula, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou inverídicos. §12º- Os candidatos inscritos, que não forem contemplados com a vaga almejada, poderão ser alocados em outras Unidades, dependendo da disponibilidade de vagas.
- §13º- O requerente deverá ter ciência que a ordem da inscrição efetuada não será determinante para alocação do candidato, prevalecendo os critérios estabelecidos nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 2º.
- \$140- É vedada a cobrança de quaisquer taxas no ato da inscrição ou da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e administrativas previstas na legislação em
- §15º- Os resultados das etapas previstas neste Edital, serão divulgados no endereço
- § 16° No ato da inscrição, observar-se-á a idade mínima obrigatória do candidato, até o dia 31 de março de 2019, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e a Portaria FME nº 087/2011:
- Educação Infantil (Grupo de Referência de Educação Infantil GREI):
- GREI 0 4 meses até 31 de março de 2019; GREI 1 1 ano até 31 de março de 2019; GREI 2 2 anos até 31 de março de 2019;

- GREI 3 3 anos até 31 de março de 2019; GREI 4 4 anos até 31 de março de 2019;
- GREI 5 5 anos até 31 de março de 2019;
- II Ensino Fundamental:
- 1º Ciclo 6, 7, 8 ou 9 anos de idade, sendo exigido 6 anos até 31 de março de 2019 para o
- 2º Ciclo 9, 10, 11 ou 12 anos de idade; 3º Ciclo 11, 12, 13 ou 14 anos de idade; 4º Ciclo 13, 14 ou 15 anos de idade.

II - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- Art.2º- A disposição das vagas oferecidas neste processo obedecerá aos critérios estabelecidos no presente Edital.
- 81º- A distribuição das vagas nas Unidades de Educação será feita observando-se a capacidade física, o tipo de atendimento prestado e os seguintes critérios: I-Estar matriculado na Rede Municipal de Educação de Niterói;
- II- Possuir irmão(ã) na mesma Unidade de Educação;
- III- Residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, nos termos do inciso V, do Art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo, no caso de excedente, ser encaminhado para outra Unidade de Educação da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Transtorno Global IV-Apresentar Deficiência. Desenvolvimento N-Appesentain Deficiencia, Transionio Giodal de Desenvolvimento Habilidades/Superdotação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.146/2015; V- Ser partícipe do Programa Bolsa Família.
- §2º- No caso de empate, a prioridade será para o candidato mais velho.
 III DA INSCRIÇÃO

- Art. 4º O processo de inscrição para pré-matrícula para o ano letivo de 2019 dar-se-á em
- I A primeira etapa do processo de matrícula será destinada às inscrições de candidatos para vagas de todos os anos de escolaridade do Ensino Fundamental e de 4 e 5 anos de idade, na Educação Infantil.
- II A segunda etapa do processo de matrícula será destinada à:
- Inscrições de candidatos para vagas na Educação Infantil de 4 meses a 3 anos de idade;
- b) Inscrições de candidatos para vagas remanescentes para todos os anos do Ensino Fundamental e de 4 e 5 anos de idade da Educação Infantil.
 Art. 5º- No ato da inscrição o requerente preencherá as seguintes informações:
- Nome completo do candidato, sem abreviações; Data de nascimento do candidato;
- 3 Sexo do candidato:
- Nome completo da mãe, sem abreviações;
- CPF da m\u00e3e ou do respons\u00e1vel legal pelo candidato, quando for o caso;
 N\u00e4mero do EDUCACENSO/INEP ou o n\u00e4mero rand\u00f3mico que ser\u00e1 previamente criado pelo Sistema e fornecido pela Unidade Escolar ao requerente, somente
- no caso de aluno da Rede Municipal de Niterói; 7. Endereço completo do município d Endereço completo do município de Niterói, inclusive CEP;
- Telefone e e-mail;
 Declarar se o candidato(a) apresenta Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação;
- Declarar se o candidato é partícipe do Programa Bolsa Família.
 Art. 6º- Deverão ser indicadas obrigatoriamente 3 (três) Unidades de Educação, na ordem de preferência do candidato. IV – DA MATRÍCULA

- Após verificar o resultado do processo de inscrição, o requerente deverá comparecer à Unidade Escolar para efetivar a matrícula, no período estabelecido no cronograma deste edital, com os seguintes documentos:

 1. 3 (três) fotos 3X4 do candidato;

- Cópia e original da Certidão de Nascimento do candidato; Cópia e original do Comprovante de Residência de Niterói (conta de luz, água, telefone, boletos em geral) e atualizado (com data a partir de outubro/2018), em nome de um dos responsáveis
- Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo
- Comprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei Municipal nº 3348/18.
- (Com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula); 6. Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso;
 Cónia
- Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada, para todos os anos de
- 8. Número de inscrição no Sistema Único de Saúde - SUS:
- Cópia e original de CPF do candidato (com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula); Cópia e original do Histórico Escolar ou protocolo de transferência, a partir do ano do Ensino Fundamental.
- 2º ano do Ensino Fundamental. §1º Somente o portador do CPF informado no ato da inscrição, ou seja, a mãe ou o pai do candidato poderá efetivar a matrícula do mesmo na Unidade Escolar ou, ainda, o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA, emitido pelo Conselho Tutelar da região.
- §2º A matrícula do candidato só será efetivada com a entrega, pelo responsável, dos \$2 — A material de demanda so sora cictivada com a chitoga, polo responsavo, aco documentos relacionados no Art. 7º. §3º . Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo
- previsto no presente edital.

 Art.8º Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Educação.

	ANEXUI		
ETAPA	AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
1ª ETAPA	Inscrição de candidatos para vagas de		ONLINE



	todos os anos de escolaridade do	De 26/11/18 a	Através do endereço eletrônico
	Ensino Fundamental e de 4 e 5 anos de	02/12/2018	www.prematricula2019.educaca
	idade, na Educação Infantil.		o.niteroi.rj.gov.br
	Divulgação do resultado.		ONLINE Através do endereço eletrônico
			www.prematricula2019.educaca o.niteroi.rj.gov.br
	Efetivação da matrícula pelo	06 e	Na Unidade de Educação, das 8
	responsável.	07/12/2018	às 16h
2ª ETAPA	Inscrição de candidatos para vagas de: a) Educação Infantil - de 4 meses a 3 anos de idade; b) Vagas remanescentes da Educação Infantil - 4 e 5 anos de idade; c) Vagas remanescentes do Ensino Fundamental	De 12 a 16/12/2018	ONLINE Através do endereço eletrônico www.prematricula2019.educaca o.niteroi.rj.gov.br
	Divulgação do resultado.	19/12/2018	ONLINE Através do endereço eletrônico www.prematricula2019.educaca o.niteroi.rj.gov.br
	Efetivação da matrícula pelo responsável.	19 e 20/12/2018	Na Unidade de Educação, das 8 às 16h

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO
A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):
PREGÃO PRESENCIAL ------- Nº: 49/2018

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS (SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, PARA REPOSIÇÃO HIDROELETRÓLICA) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS /FMS-NITERÓI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2018 HORA: 10:00

PROCESSO Nº: 200/15156/2017

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Redução de Carga Horária (Deferido)

Redução de Carga Horaria (Deterido)
200/010517/2018 - Rebeca Ferraz
Licença Especial (Deferido)
200/3013/2016 - Port. 496/2018 - Silvio Pereira da Silva
200/2784/2016 - Port. 497/2018 - Paulo Feldens
200/1517/2009 - Port. 495/2018 - Anelita Frasson Franco Mello
200/5633/2016 - Port. 494/2018 - Laura Cristina da Silva Pedreira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE EQUIPE DO PREGÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supra, fica adiado SINE DIE.

Processo:210/6480/2018. RECORRENTE: FJ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Recurso ref. ao Pregão nº 13/2018. INDEFERIDO.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA N°. 178/2018

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1°. Designar o servidor Leonardo Menezes Pelizoni dos Santos – Mat. 640588, para realizar a avaliação do sistema, da licitante Declarada Vencedora no Pregão Presencial N°. 003/2018, com a finalidade de selecionar o sistema que atenda às necessidades da Niterói Prev, com a emissão de laudo para subsidiar a Comissão de Pregão nos procedimentos do certame que se referem à Habilitação Técnica.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Corrigenda: Na Portaria nº 138/2018 publicada em 18/08/2018, onde se lê "que concedeu pensão à MARIA DAS NEVES SILVA VIEIRA, na condição de ex- esposa do ex- servidor JOÃO BATISTA DANTAS VIEIRA, Leia-se "que concedeu pensão à MARIA DAS NEVES SILVA VIEIRA, na condição de esposa, para incluir AMÉLIA BERRIEL DIAS, na condição de ex- esposa do ex- servidor JOÃO BATISTA DANTAS VIEIRA".

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 438/2018- Designar o engenheiro Diogo Nogueira Guimarães (Mat. 2522) e a arquiteta Bianca Neves Alves de Mello (Mat. 2088), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA 3ª IDADE NA TRAVESSA ELZIR DE ALMEIDA BRANDÃO, NO BAIRRO BELTRÃO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ" (Processo ADM. Nº. 010001297/2018) - Presidente da **EMUSA**

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 104/2018, firmado com a empresa EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA 3ª IDADE NA TRAVESSA ELZIR DE ALMEIDA BRANDÃO, NO BAIRRO BELTRÃO", NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ", a partir de 12/11/2018 com término previsto para 11/01/2019. Proc. nº. 010001297/2018 - Presidente da EMUSA.